



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

CONTRATO No. 75/2018 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

Pregão Presencial nº 42/2018
Processo nº 5252018

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Matheus Antonio Erler, portador do RG nº 42.296.243-0 e CPF nº 314.342.348-00.

CONTRATADA: Ana Valéria Tonelotto - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.331.317/0001-52, Inscrição Estadual nº 519.029.880.114, estabelecida à Rua Angelina Ferri Marchiori, n.º 60 B, bairro Cascalho, Pedreira/SP, CEP: 13920-000, neste ato representada pelo Senhora Ana Valéria Tonelotto, portadora do RG nº 29.663.302-1 e CPF nº 297.253.448-47.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como finalidade o Fornecimento parcelado de produtos para limpeza para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

| Item | Código do material | Qtde | Unid. | Descrição / MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--------------------|------|-------|-------------------------------|----------------|-------------|
| 1 | 1.06.04.0008-9 | 120 | CX | SABÃO EM PÓ - (CAIXA DE 1 KG) | R\$ 6,24 | R\$ 748,80 |
| SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS - (CAIXA OU PACOTE DE 1 KG) OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS; MARCA: ASSIM | | | | | | |
| 2 | 1.06.04.0009-7 | 300 | UN | SABÃO EM PEDRA | R\$ 4,02 | R\$1.206,00 |
| SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO DE 200G OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS; MARCA: UNIC | | | | | | |
| 3 | 1.06.04.0017-8 | 30 | PO | PASTA PARA LIMPEZA A SECO | R\$ 4,01 | R\$ 120,30 |
| PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL A SECO - (POTE DE 380 G APROXIMADAMENTE) OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO; MARCA: FUZETTO | | | | | | |



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

| | | | | | | |
|--|----------------|-----|----|---|----------|-------------|
| 4 | 1.06.04.0029-1 | 60 | UN | CERA LIQUIDA INCOLOR - (FRASCO DE 750 ML) | R\$13,95 | R\$ 837,00 |
| CERA LIQUIDA INCOLOR COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE - NÃO NECESSITA DE ENCERADEIRA - (FRASCO DE 750 ML) - Composição: emulsão de polímero acrílico, resina fumárica, plastificantes, alcalinizantes, formador de filme, emulsificante, conservante, coadjuvantes, fragrância e veículo. OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS; MARCA: BRAVO | | | | | | |
| 5 | 1.06.04.0059-3 | 60 | FR | LUSTRA MÓVEIS - (FRASCO DE 500 ML) | R\$ 2,85 | R\$ 171,00 |
| LUSTRA MÓVEIS COM FRAGRÂNCIA LAVANDA - (FRASCO DE 500 ML) OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS; MARCA: FUZETTO | | | | | | |
| 6 | 1.06.04.0099-2 | 200 | CX | REFIL GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO | R\$17,27 | R\$3.454,00 |
| REFIL GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO, FRAGRÂNCIAS: CITRUS, LAVANDA OU MARINE - (EMBALAGEM EM CAIXA COM 6 DISCOS DE GEL 38G) MARCA: PATO | | | | | | |
| 7 | 1.06.04.0131-0 | 100 | FR | SAPÓLIO CREMOSO (FRASCO 300ml) | R\$ 5,86 | R\$586,00 |
| SAPÓLIO CREMOSO CLÁSSICO LIMPA E DÁ BRILHO SEM RISCAR (FRASCO DE 300ml) Indicado: Para limpeza de panelas, frigideiras, assadeiras, grelhas e peças de fogão Composição: Contém detergentes, abrasivos e agentes de perfume. OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTOS COM REGISTRO NA ANVISA/MS; MARCA: PERFECT | | | | | | |
| 8 | 1.06.05.0015-6 | 30 | FR | BRILHO INOX (FRASCO EM SPRAY DE 500ML) | R\$21,73 | R\$ 651,90 |
| BRILHO INOX, RESTAURADOR DE BRILHO (REALÇA O BRILHO DE CROMADOS E INOX) - (FRASCO EM SPRAY PULVERIZADOR (VÁLVULA TIPO GATILHO), DE 500ML) MARCA: AZULIM | | | | | | |
| 9 | 1.06.07.0001-5 | 150 | LT | DESODORIZADOR DE AR AEROSOL - LATA 360 ML | R\$ 6,92 | R\$1.038,00 |
| DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, NAS FRAGRÂNCIAS: JASMIM, TALCO E LAVANDA - (LATA DE 400 ML/286 G APROXIMADAMENTE) | | | | | | |



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

| | | | | | | |
|--|----------------|-----|----|---------------------------------|----------|------------|
| OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS; MARCA: ULTRA FRESH | | | | | | |
| 10 | 1.06.07.0002-3 | 100 | LT | INSETICIDA AEROSOL - LATA 300ML | R\$ 6,92 | R\$ 692,00 |
| INSETICIDA AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS E O MOSQUITO DA DENGUE - (LATA DE 300 ML / 237 G APROXIMADAMENTE) OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS; MARCA: INSECT | | | | | | |
| TOTAL GERAL: R\$ 9.505,00 (nove mil quinhentos e cinco reais) | | | | | | |

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.505,00 (nove mil quinhentos e cinco reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A gestão do Contrato será feita pela funcionária efetiva do Setor de almoxarifado, Walkiria Oliveira de Carvalho.

4.2. O presente contrato terá vigência a contar de 21 de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. Iniciar a entrega parcelada dos produtos a partir da assinatura do contrato;

6.2.1. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

6.2.2. Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

6.2.3. Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;

6.2.4. No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros.

6.2.5. Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

7.3. Poderá ser procedida consulta “ON-LINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

10.4 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.5- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 525/2018 - Pregão Presencial n.º 42/2018.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 20 de agosto de 2018.

CONTRATANTE

MATHEUS ANTONIO ERLER

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA

ANA VALÉRIA TONELOTTO

Ana Valéria Tonelotto - EPP